

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
5ª CÂMARA – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

RESOLUÇÃO 5ª CÂMARA/COEPEA/FURG Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração curricular no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO e o Presidente da 5ª Câmara do COEPEA – CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, tendo em vista decisão desta Câmara, tomada no dia 5 de janeiro de 2022, em conformidade ao constante no processo nº 23116.2719/2021-16,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a criação das disciplinas: Trabalho, Reprodução e Educação Ambiental - Ementa: A relação ser humano e natureza; o Trabalho, a práxis humana, a vida cotidiana e a Reprodução Social; Educação Ambiental, os feminismos, o ecossocialismo e as lutas atuais. Número de créditos: 3. Carga horária: 45h. Caráter: Optativa. Lotação: Instituto de Educação. Curso: Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental – PPGEA – Mestrado e Doutorado. Início da vigência: abril de 2022; Educação Ambiental e Sociabilidade Capitalista - Ementa: Modos de produção e Sociedade de Classes; Capital e Capitalismo; A sociabilidade burguesa; Natureza, Educação Ambiental e pautas anti-opressão. Número de créditos: 3. Carga horária: 45h. Caráter: Optativa. Lotação: Instituto de Educação. Curso: Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental – PPGEA – Mestrado e Doutorado. Início da vigência: abril de 2022; e, Saúde, educação e ambiente - Ementa: Relação saúde, ambiente e educação ambiental nos contextos educativos de saúde institucionalizados. Relação saúde/ambiente e formação docente/profissional. Relação entre as políticas de meio ambiente, saúde, educação e educação ambiental. Número de créditos: 3. Carga horária: 45h. Caráter: Optativa. Lotação: Instituto de Educação. Curso: Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental – PPGEA – Mestrado e Doutorado. Início da vigência: abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Danilo Giroldo
PRESIDENTE DO COEPEA

Artur Henrique Franco Barcelos
PRESIDENTE DA 5ª CÂMARA DO COEPEA